

TC 006.712/2013-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão n.º 1859/2014-TCU-Plenário (Peça 31).

Atestado do caráter definitivo do julgado

Em cumprimento ao **Acórdão n. 1859/2014-TCU-Plenário**, Sessão de 16/7/2014, Ata n.º 26/2014 (Peça 31), foi notificada a responsável por meio da seguinte comunicação:

Responsáveis	Ofícios/Editais (Peças)	Ciências (pç)	TJ
Eliana Silva de Souza	Ed. 52, 30/7/14 (40)	DOU 7/8/14 (41)	23/8/2014

2. Transcorrido o prazo recursal em 22/8/2014, a responsável não comprovou o recolhimento dos débitos que lhes foram imputados, nem recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
3. Dessa forma, o Acórdão n.º 1859/2014-Plenário transitou em julgado em 23/8/2014.
4. Registre-se que não foram identificados erros materiais no acórdão condenatório, conforme informações constantes da Peça 32.
5. Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de Peça 42.
6. Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes à responsável acima identificada, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex/RJ, SAproc, em 26/08/2014

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0